

EDITAL nº 13/25

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho nº 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº3 do art.º 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 579/12, sito na Quinta dos Eucaliptos, Quintinhas, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 434/85, apresentado por Comissão Administrativa da AUGI da Quinta dos Eucaliptos, que tem por objeto a alteração da área de Implantação e da área de Construção do Lote 10 sito na Rua da Felicidade nº15, designadamente: -----

- A alteração do polígono de implantação da moradia existente e proposta (trata-se de um AUGI e a moradia já se encontra implantada no lote desde os anos 80); -----
- Aumento das áreas de implantação, passando de 70,13m² para 102,00m² (existente e prevista); -----
- Aumento das áreas de construção, passando de 140,26m² para 234,00m² (existente) e de 170,00m² para 234,00m² (prevista); -----
- Não são alterados os demais parâmetros urbanísticos dos restantes lotes, das áreas de cedência, nem do espaço público envolvente; -----

De acordo com o disposto no artigo supracitado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----
“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos.” -----

Com o presente pedido o requerente apresentou: -----

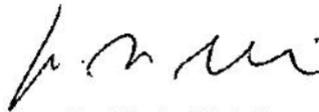
- a) Memória Descritiva e justificativa; -----
- b) Planta de Levantamento Topográfico; -----
- c) Planta Geral /Síntese com quadro de loteamento actual e proposto; -----
- d) Planta Geral /Síntese com quadro de loteamento proposto; -----
- e) Certidão da Conservatória do Registo Predial, comprovativo da qualidade de titular; -----
- f) Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto; -----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no nº 3 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30h às 15.00h. -----

Almada, 11 de agosto de 2025. -----

O Vereador



(José Pedro Ribeiro)